



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 475
Decisão da CEECA	Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura Nº 1202/2017	
Referência	Processo nº 1071519/2017	
Interessado	RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	

EMENTA: Aprova **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** com aplicação da penalidade máxima conforme alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 475, apreciando o Processo nº 1071519/2017, que versa sobre Auto de Infração 500000418/2017, contra a Empresa RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, trata-sede Pessoa Jurídica com registro ativo, mas sem profissional habilitado ou acobertada e; **considerando** que tal fato constitui infração Alínea “e” do Art. 6º da Lei 5.194/66; **considerando** que o interessado apresentou não defesa; **considerando** que interessado não eliminou o fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o parecer exarado pelo relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade máxima conforme alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Hugo Barbosa de Paiva Júnior (CEP); Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB); Dinival Dantas de França Filho (SENGE-PB), Antonio Ferreira Lopes Filho (IBAPE); Marco Antonio Ruchet Pires (IBAPE-PB); Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Maria Veronica de Assis Correia (SENGE-PB); Giuseppe Toni Filho (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB); Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB); Ovídio Catão Maribondo da Trindade (CEP-PB); Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB); Denison Palmeira Ramos (CEP).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 06 de novembro de 2017.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)